



PROJETO DE LEI Nº 094/2025

Institui o Programa “Cuidando de Quem Cuida” no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, destinado à atenção, acolhimento e orientação às mães atípicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba/MG, o Programa “Cuidando de Quem Cuida”, com o objetivo de promover ações de acolhimento, orientação, apoio psicossocial e valorização das mães atípicas, compreendidas como aquelas que se dedicam ao cuidado integral de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou síndromes raras.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade:

I – oferecer atendimento psicológico e social às mães atípicas, visando ao cuidado com sua saúde mental e emocional;

II – promover atividades de capacitação e informação sobre direitos, políticas públicas e acesso a serviços de apoio;

III – incentivar o autocuidado e a qualidade de vida, com ações voltadas à prevenção do estresse e da sobrecarga emocional;

IV – estimular redes de apoio e grupos de convivência, fortalecendo o vínculo social entre mães atípicas;

V – fomentar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, conselhos e organizações da sociedade civil;

VI – valorizar o papel social das cuidadoras, reconhecendo sua contribuição para a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência.

Art. 3º - As ações do Programa poderão ser desenvolvidas de forma intersetorial, envolvendo as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais órgãos afins, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 4º - O Programa poderá incluir, dentre outras ações:

I – grupos de escuta e acolhimento conduzidos por profissionais qualificados;

II – oficinas, palestras e rodas de conversa sobre temas relacionados à maternidade atípica, saúde mental, direitos e inclusão;





III – atividades de lazer, bem-estar e integração comunitária;

IV – campanhas de conscientização pública sobre a importância do apoio às mães cuidadoras.

Art. 5º - A implementação do Programa “Cuidando de Quem Cuida” dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser executado de forma progressiva e mediante celebração de convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo diretrizes complementares para execução, acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.


JADER QUINTINO ALVES
- Vereador/PODE-





MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94/2025.

Prezados Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Cuidando de Quem Cuida”, voltado ao acolhimento, orientação e valorização das mães atípicas, aquelas que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou síndromes raras.

Essas mães, muitas vezes, enfrentam sobrecarga física e emocional, abrem mão de oportunidades profissionais e sofrem com o isolamento social decorrente da rotina de cuidados intensivos.

Garantir atenção, apoio psicológico e ações de valorização a essas mulheres é reconhecer um trabalho invisível e fundamental para a inclusão social e o bem-estar das pessoas com deficiência.

O projeto não cria despesas obrigatórias, apenas autoriza e orienta o Poder Executivo a instituir o programa dentro de suas possibilidades orçamentárias, respeitando o princípio da legalidade e os limites da competência municipal.

Dessa forma, o Programa “Cuidando de Quem Cuida” reforça as políticas públicas de saúde mental, assistência social e inclusão, fortalecendo o compromisso deste Legislativo com a dignidade, a cidadania e o acolhimento humano.

Cordialmente,


JADER QUINTINO ALVES
- Vereador/PODE-



